
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2352 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2352 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária para Professor I e Professor II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 141/2011 e alterações, bem como art. 22 da Lei Complementar nº 30/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da educação, para contratação temporária de **Professor I e Professor II**, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

Presidente - STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, matrícula funcional 213168;
Membro – INGRID OLIVA GAMA VIEIRA, matrícula funcional 115536;
Membro – JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional 115537;
Membro - ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, matrícula funcional 230721;
Membro - MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO, matrícula funcional 212995.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º - Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, consoante parágrafo único do art. 1º da Lei nº 141/2011, com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 141/2011.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de **Professor I e Professor II**.

Art. 4º - A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º - É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º - O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º - Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31FEEBF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2025. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>